

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 305/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
FÁBIO DA SILVA AZEVEDO contra
OTTO ELY & FILHO LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: **Sálário de 10 dias.**
Total....Cr\$ 116,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/8
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 305 174
Em 19 / 09 / 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FABIO DA SILVA AZEVEDO Nao tem CPF
(Reclamante)

operário casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Porto Ely (casas da firma) Montenegro portado da C. P. —

N.º 66475, Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra

OTTO ELY & FILHO LTDA. cerâmica (olaria)
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Porto Ely-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalha p/Rcda. percebendo o salário-mínimo regional.
- Que no dia 19 de setembro de 1974, foi suspenso, quando pedia aumento salarial devido a intensidade de serviço, e às horas extras que tinha que fazer sem recebê-las;

RECLAMA:

-Salários 10 dias (suspensão) Cr\$ 116,80
Total... Cr\$ 116,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 01 de outubro, às 14:30 hs, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Fábio da Silva Azevedo
Fábio da Silva Azevedo (reclamante)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



REPÚBLICA SOCIALISTA DA MONTENEGRO
GOVERNAMENTO SOCIALISTA

DEPARTAMENTO DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste **data**, **data**
feita e expedida a devida notificação
através do sr. Af. de Just. à recda.
Dou fé.

Montenegro, 19 de 09/ 1974

Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.

(Faint text at the bottom of the page)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 305/74

NOTIFICAÇÃO

SR. **OTTO ELY & FILHO LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **FÁBIO DA SILVA AZEVEDO**

Reclamado **OTTO ELY & FILHO LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Fernando Ferrari esq. Dr. Flores** n.º - no dia **primeiro** (**1º**) do mês de **outubro/1974** às **quatorze e trinta** (**14:30**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

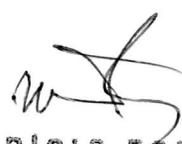
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 19 de **setembro** de 19 **74**

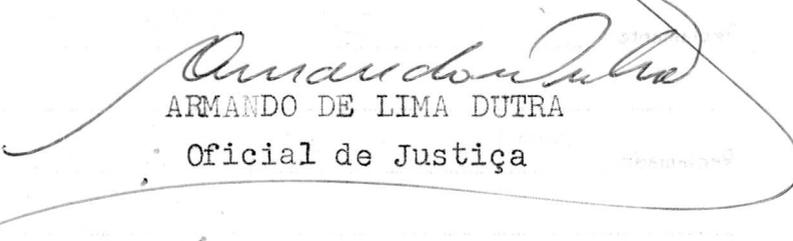

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

HEITOR ZAVATTA

C E R T I D ã O

CERTIFICADO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,30 horas, na Rodoviária, local, sendo aí, entreguei o original e cópia da Reclamação ao motorista, Heitor Zanatta que trabalha na linha de onibus, que vai até a Olaria Ely, tendo o mesmo se comprometido de entregar a inicial, a quem de direito.

MONTEVIDEO, 25 de setembro de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

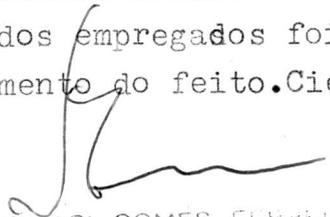
Oficial de Justiça



PROCESSO N.º 305/74.....

Aos primeiro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FÁBIO DA SILVA AZEVEDO, reclamante e OTTO ELY & FILHO LTDA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: salário de 10 dias. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Sérgio da Rosa Franco com carta de preposto arquivada na Secretaria da Junta. Que o reclamante, disse o reclamado em sua contestação, foi suspenso por insubordinação. Que a insubordinação consistiu pelo fato de ter o mesmo se negado a trabalhar em hora extraordinária quando já havia se comprometido a fazer. Por esta razão foi lhe aplicado a suspensão. Posteriormente o reclamante interpelou o gerente da firma para saber porque havia sido suspenso. Caracterizada a falta do reclamante é justa a suspensão que lhe foi aplicada. Conciliação rejeitada. Fixada a alçada em Cr\$ 116,80 a conciliação rejeitada, foram ouvidas as partes. Encerrada a instrução. Acordo rejeitado. Apresentados debates orais. A seguir tendo pedido vistas dos autos o vogal dos empregados foi designado o dia 02 de outubro para prosseguimento do feito. Cientes as partes. Nada mais.

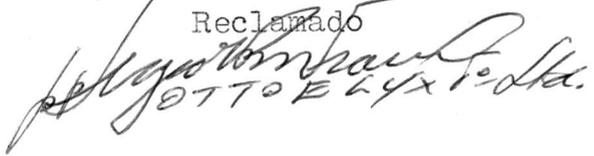

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Reclamante

Reclamado


OTTO ELY & FILHO

5
FF.

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Sergio da Rosa Franco,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 10/10/1974



CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PROCESSO Nº 305/74.....

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FÁBIO DA SILVA AZEVEDO, reclamante, e OTTO ELY & FILHO LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: salário de 10 dias. Dadas como presentes as partes, passou a Junta a proferir a seguinte decisão.

VISTOS, ETC

FÁBIO DA SILVA AZEVEDO reclamou contra OTTO ELY & FILHO LTDA, nos termos da inicial. O pedido foi contestado na audiência de fls. Foram ouvidas as partes. Infrutíferas as propostas conciliatórias. É o relatório.

A reclamada considerou como insubordinação do reclamante o fato deste distratar a obrigação de trabalhar em horas extras, que as partes, voluntariamente haviam ajustado. Ficou bem claro que não se tratava da hipótese em que o reclamado tem o poder de convocar o empregado para a prática de horas extraordinárias. Tratava-se, simplesmente de um ajuste que criava para as partes as horas extras em tela. Ora, quem contrata tem, em princípio, o poder de distratar. No caso, pode o empregado tornar sem efeito o acordo anteriormente ajustado desde que não lhe convenha mais o trabalho em hora extraordinário. Não há, assim, nenhuma insubordinação caracterizada. Em face ao exposto RESOLVE a JCJ de Montenegro por unanimidade de votos julgar totalmente PROCEDENTE a reclamatória nos termos da inicial. Custas de Cr\$ 11,70 pela reclamada. Publicado em audiência. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

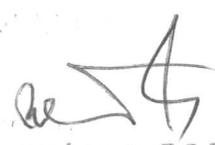
Ari Gomes Ferreira
DR. ARI GOMES FERREIRA
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Cod. 149

OTTO ELY & FILHO


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Fábio da Silva Aguiar

[Faded typed text, likely the start of a letter or report]

[Faded centered text, possibly a date or reference number]

- [Faded list item 1]
- [Faded list item 2]
- [Faded list item 3]

[Faded typed text, likely the main body of the document]

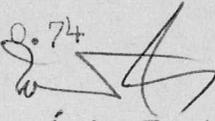
[Faded signature and stamp area]

7
ash

CONTA DE EMOLUMENTOS

AutuaçãoCr\$ 0,35
 Notific. c/diligência .." 14,35
 Certidão nos autos " 0,35
 Audiencia " 3,50
Cr\$18,55

Em 08.10.74


 Mauricio Fortes
 Encarregado do SERCE

A presente folha contém _____ documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 305/74	03 - CPF ou CGC CGC 91364596/001	04 - GUIA Nº 140/74	
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE OTTO ELY & FILHO				
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTº Porto Ely				
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro			(03) SIGLA DA U.F. RS	
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS		3º VIA	07 - RECOLHIMENTO	
			CÓDIGO	VALOR Cr\$
			(01) Emolumentos Epr 1.450	18,55
			(02) Custas 1.505	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro		(03) TOTAL	18,55	
09 - RECLAMANTE Fabio da Silva Azevedo				
10 - RECLAMADO Otto Ely & Filho				
11 - AUTENTICAÇÃO				

31018-01-3 18,55

3º VIA - Processo

Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 305/74	03 - CPF ou CGC a CGC 91364596/001	04 - GUIA Nº 46/74
-------------------------	----------------------------	---------------------------------------	-----------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
OTTO ELY & FILHO

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTº
Porto Ely

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Montenegro

(03) SIGLA DA U.F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO

3º
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO		VALOR CR\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	S 1.505	11,70
(03) TOTAL		11,70

09 - RECLAMANTE
Fabio da Silva Azevedo

10 - RECLAMADO
Otto Ely & Filho

11 - AUTENTICAÇÃO

305/74 3 11,70

3º VIA - Processo
Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73

8
ST

A presente fôlha contém Hum (04) documentos. Papeo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. OTTO ELY & FILHO - - - - -
vai a Caixa Economica Federal - agencia local
depositar a importância de Cr\$ 116,80 (Cento e dezesseis cruzeiros e oitenta cen
tavos) - - - - -
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 305/74
apresentada por Fabio da Silva Azevedo, devendo dita importância ficar à dis
posição do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta JCJ de Montenegro.
~~nesta Junta a fim de ser o exerce da decisão condenatória x~~

Montenegro 08 de outubro de 197 4.

Caixa Econômica Federal
Filial do Rio Grande do Sul
RECEBIDA
- 8 OUT 1974

[Assinatura]
Rojano Maria Alkvoim
Mat. N.º 0.200.800
C.P. N.º 113.013.170
CAIXA

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu
Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 9/10/74

MF

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

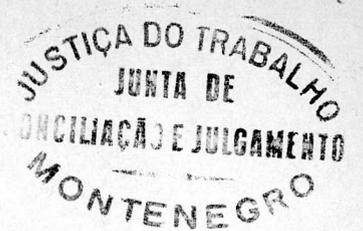
EXPEÇA-SE ALVARÁ AO RECLAMANTE.

Em 14.10.74

mf
Dr. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



A L V A R Á

Pelo presente alvará, autorizo o

Sr. FÁBIO DA SILVA AZEVEDO a receber
d. a Caixa Econômica Federal-ag.local a quantia de Cr\$ 116,80
(Cento e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos.--.--.--.--.),
capital depositado em nome de Otto Ely & Filho,
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, de 08.10.74 O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos
quinze de outubro de mil novecentos e setenta e quatro.-

Juiz do Trabalho

DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho, Substituto
no exercício da Presidência.

RECEBI @ 1ª VIA

Em 16 de outubro de 1974.

Fábio da Silva Azevedo
Fábio da Silva Azevedo

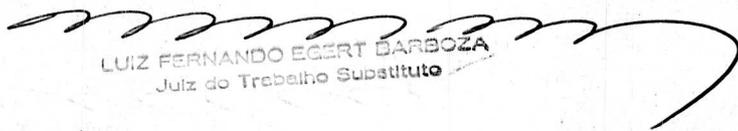
CONCLUSÃO

Nesta data, faço óstes autos concluso-
ses ao Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 17, 40, 74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Em 16 de outubro de 1974.

Luiz Fernando Egert Barboza
Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA